



Danielle Torrião
Advocacia

Ao Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – PB

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

DANIELLE TORRIÃO FURTADO LIMA, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG nº. 2773725 – SSP/PB e do CPF nº. 047.270.404-41, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, sob o nº. 14.544, com endereço profissional Av. Esperança, nº. 1000, sala 212, Manaíra, João Pessoa – PB, Telefone: (83) 98834-0558, e-mail: danielletorriao@yahoo.com.br, formaliza a proposta comercial, nos seguintes termos:

1. OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato diz respeito à prestação de serviços advocatícios e de assessoria jurídica, com especialidade no Direito Previdenciário, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – PB, no tocante à:

- 1) emissão de pareceres nos requerimentos administrativos formalizados junto ao RPPS;
- 2) acompanhamento e elaboração de defesas, recursos e petições diversas nos processos de análise de legalidade dos benefícios previdenciários junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; e
- 3) acompanhamento e elaboração de defesas, recursos e petições diversas nos processos judiciais nos quais o IPEMAD seja parte;
- 4) atendimento aos segurados do Instituto, de forma presencial, com o fim de lhes fornecer orientação quanto às normas e requisitos atinentes aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

2. DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS

2.1 Pelos serviços descritos serão cobrados, a título de remuneração, em moeda nacional o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando a quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

2.2 O valor correspondente aos honorários aqui propostos deverá ser pago ao contratado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.3 Os honorários propostos na presente não se confundem com eventuais honorários de



sucumbência impostos a réus em caso de procedência ou improcedência de ações que o contratado venha a patrocinar em defesa dos interesses da Contratante.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As despesas processuais tais como custas judiciais e cartorárias, cópias de documentos e honorários periciais, eventualmente necessários, serão arcadas pelo contratante.

3.2 Esta proposta, que tem validade de 60 (sessenta) dias, poderá constituir-se em contrato entre as partes com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito de ambas as partes envolvidas.

3.3 As partes elegem o foro da Comarca de Alhandra – PB para dirimir todas as controvérsias oriundas da presente, com renúncia expressa a qualquer outro.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal nos arts. 6º, XIX, 72 e 74, III da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º-A, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.906/94, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020.

Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Alhandra, 16 de maio de 2024.

Atenciosamente,

DANIELLE TORRIÃO FURTADO LIMA
OAB/PB 14.544